DIGITALIZADO

EM: 25/06/01

Roberta RÉGIA

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 26/5/64

PROJETO DE LEI Nº 76/64

ASSUNTO

Concede utilidade pública a Associação dos Servidores do Estado e dos Municípios

VEREADOR: Agostinho Moura e Silva

LEI Nº 2629 DE 7/7/64 Sancionada

DIOM Nº 3045 DE 10/7/64

ARQUIVO

Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

LEI Nº 9629 **DE** 1 **DE** julho **DE 1964**

Considera de utilidade pública a Associação dos Servidores do Estado e dos Municipios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS, entidade com séde e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEZA, em 1 de julho de 1964

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 76 /64

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Comissão de Legislação
Em 26-5-64

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS, entidade com séde e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de maio de 1964.

Agostinho Moreira e Silva

AGOSTINHO MOREIRA
- vereador -

Ao vereador Mauro para relatar
Em 27/5/64

Aprovado em 2ª discussão
Em 27/5/64

Aprovado em 1ª discussão
Em 27/5/64

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

PARECER Nº 30/64
AO PROJETO DE LEI Nº 76/64

Em 17-6-64.

O projeto de lei anexo, de autoria do vereador Agostinho Moreira e Silva, considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS, entidade com séde e fôro jurídico nesta capital.

Referida Instituição, fundada a 9 de agosto de 1945, é uma sociedade beneficente, que tem, entre outras, a finalidade de proteger, sob todos os aspectos, os seus associados, merecendo, desse modo, ser considerada de utilidade pública.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 76/64

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS, entidade com séde e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 DE Junho DE 1964

Pres.

Rel.

AML

Of. nº 678/64 Fortaleza, 2 de julho de 1964

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública a Associação dos Servidores de Estado e dos Municipios.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA